

PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia – PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber à Câmara Municipal de Luís Correia/PI, a iniciativa do seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia/PI em 5% (cinco por cento), na forma do Anexo Único; aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Art. 2º. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Luís Correia, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 3º. Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Correia (PI), 17 de maio de 2023.

MARIA DAS DORES
FONTELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.05.17 09:50:21 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia – Piauí



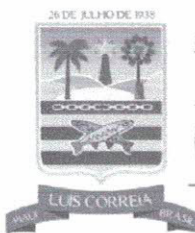
PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

ANEXO PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DE MAIO DE 2023.

TABELA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES

ANEXO I									
TABELA PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2023									
CARGO CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
MÉDIO	20H	2.210,48	2.219,70	2.266,89	2.357,57	2.451,87	2.456,37	2.554,62	2.656,81
	40H	4.420,95	4.439,40	4.533,78	4.715,13	4.903,74	4.912,74	5.109,25	5.313,62
LICENCIADO	20H	2.422,75	2.519,66	2.620,44	2.725,26	2.834,27	2.947,64	3.065,55	3.188,17
	40H	4.845,49	5.039,31	5.240,89	5.450,52	5.668,54	5.895,28	6.131,10	6.376,34
ESPECIALISTA	20H	2.624,64	2.729,63	2.838,81	2.952,37	3.070,46	3.193,28	3.321,01	3.453,85
	40H	5.249,28	5.459,26	5.677,63	5.904,73	6.140,92	6.386,56	6.642,02	6.907,70
MESTRE	20H	2.776,06	2.887,11	3.002,59	3.122,69	3.247,60	3.377,51	3.512,61	3.653,11
	40H	5.552,13	5.774,21	6.005,18	6.245,39	6.495,20	6.755,01	7.025,21	7.306,22
DOUTOR	20H	2.927,49	3.044,59	3.166,37	3.293,02	3.424,74	3.561,73	3.704,20	3.852,37
	40H	5.854,97	6.089,17	6.332,74	6.586,05	6.849,49	7.123,47	7.408,41	7.704,74



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 24/2023, Luís Correia/PI, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos demais Senhores Vereadores, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação deste parlamento o Projeto de Lei em questão, **em regime de urgência**, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município, anualmente, conceder aumentos e/ou atualizações dos vencimentos de seus servidores, visando sua valorização e consequente melhoria dos serviços públicos.

Neste sentido, apesar das discussões sobre eficácia da atual lei do piso salarial dos profissionais do magistério público, a gestão municipal decidiu conceder a estes profissionais aumento no montante de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento.

Para os demais servidores, atualiza-se o salário-mínimo nacional como forma de garantia constitucional.

Sabendo da importância do Projeto e que as alterações são de grande relevância para a valorização dos servidores, o Município conta com a colaboração desta Casa para sua aprovação.

Por fim, informamos a necessidade do trâmite ao regime de urgência para análise, deliberação e votação, consoante o art. 33 da Lei Orgânica do Município, bem como dos arts. 168 e 169 da Resolução nº 001/2010 desta Casa (Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Correia).



PREFEITURA DE
**LUÍS
CORREIA**
— A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ —

**GABINETE DA
PREFEITA**

Certo do vosso compromisso institucional, aguarda manifestação quanto à análise e aprovação do presente Projeto, para posterior publicação.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.05.17 09:50:50 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita do Município de Luís Correia-Piauí